



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI N. ____/2022

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE BOMBEIROS”.**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, para execução dos serviços de bombeiros, a fim de regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, exames prévios de projetos de segurança contra sinistros e evacuação de edificações, ações em calamidades públicas e atendimentos pré-hospitalar, desenvolvidas pela Corporação, através da Organização de Bombeiro sediada no Município de Canoinhas.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados no cumprimento do convênio serão repassados ao FUNREBOM do Município de Canoinhas, para garantir o investimento em novos equipamentos, viaturas e instalações e seu custeio.

Art. 2º. O Município repassará até 2.000 U.F.M. (Unidade Fiscal do Município) por mês a título de subvenção.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Art. 3º. O Convênio objeto da presente Lei terá prazo de vigência limitado a 60 (sessenta) meses.

Art. 4º. Fica autorizado o Município a ceder servidores ao Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 5º. As despesas constantes da presente lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em exercício



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiro Militar, para execução dos serviços de bombeiros.

Objetiva também, regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, exames prévios de projetos de segurança contra sinistros e evacuação de edificações, ações em calamidades públicas e atendimento pré-hospitalar.

Ademais, o artigo 144 da Constituição Federal de 1988 determina que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sendo o Corpo de Bombeiros Militar órgão essencial para o cumprimento deste dever Constitucional.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8257-F6D2-3F92-C493

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA (CPF 085.XXX.XXX-03) em 20/05/2022 08:09:57
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/8257-F6D2-3F92-C493>